



LEI N. 10.869.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina a Rua 61.028, situada na Zona 61.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada Jesuína Ângela Lançoni Carnaval a Rua 61.028, situada na Zona 61, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete